



PROCESSO Nº 23746.002131/2024-99

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO VISANDO AO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 04/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PAVILHÃO DE LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA DO CAMPUS PAULO FREIRE, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB E A EMPRESA MULTCOM CONSTRUTORA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei nº **12.818/2013**, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-923, **CNPJ nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, nomeada pelo Decreto do Presidente da República de 24/05/2022, publicado no DOU em 25/05/2022, matrícula SIAPE nº 1223451, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no processo nº 23746.002131/2024-99, referente à Concorrência Eletrônica nº 90046/2024, pelo qual foi denominada **CONTRATADA** a empresa **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.805.036/0001-21**, sediada no endereço Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 7716, Macaxeira, Recife-PE, CEP 52.090-260, em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebra o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover o Reajuste de Preços referente aos serviços comuns de engenharia para a construção do Pavilhão de Laboratórios de Engenharia do Campus Paulo Freire da UFSB, localizado em Teixeira de Freitas-BA, somando-se ao valor contratual a importância de **R\$ 476.632,86 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 8.844.812,10 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e dez centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir.



Tabela 1: Reajuste do contrato nº 04/2025

Item 1: Obras do Pavilhão de Laboratórios de Engenharia do Campus Paulo Freire		
Descrição	Valor	Observação
Valor contratual original	R\$ 8.368.179,24	Valor atual do contrato
Saldo contratual remanescente	R\$ 6.364.337,36	Base de cálculo do reajuste
Percentual INCC (ago/2024 a ago/2025)	7,48912%	Índice aplicado
Valor do reajuste (INCC sobre saldo remanescente)	R\$ 476.632,86	$R\$ 6.364.337,36 \times 7,48912\%$
Saldo remanescente reajustado	R\$ 6.840.970,22	Saldo remanescente + reajuste
Valor global do contrato após reajuste	R\$ 8.844.812,10	Saldo remanescente reajustado + valor já executado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, conforme classificação especificada a seguir:

- **Gestão/Unidade:** 26450/158720
- **Fonte:** 1000A0008U
- **Programa de Trabalho:** 229567
- **Elemento de Despesa:** 44.90.51
- **Plano Interno:** MSS25G41NN2
- **Unidade Gestora Responsável:** 156900

Parágrafo Único: Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento, ou Termo Aditivo quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este Termo de Apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna – Justiça Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna/BA, 2026

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA